

LEI MUNICIPAL N.º 1848, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

“Autoriza as suplementações de rubrica, aponta recursos de cobertura e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Ficam autorizadas as suplementações das seguintes rubricas, constante no Orçamento, pelos valores a seguir indicados:

05.01 – Secretaria da Educação e Cultura

12.392.0048.2.023 – Fomento às Atividades Culturais		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	5.000,00

05.01 – Secretaria da Educação e Cultura

12.361.0047.2.019 – Manutenção do Ensino Básico		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00

05.03 – Secretaria da Educação e Cultura

12.361.0047.2.019 – Manutenção do Ensino Básico		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00
TOTAL	R\$	90.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura as suplementações autorizadas no artigo precedente, servirão os recursos das seguintes dotações:

05.02 – Secretaria da Educação e Cultura

12.361.0047.2.019 – Manutenção do Ensino Básico		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	80.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 28 de Agosto de 2019.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Municipal da Administração
e Planejamento.